



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

LEI MUNICIPAL Nº 767/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

EMENTA: Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento para suprir despesas com a aquisição e doação de medicamentos através do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, Antonio Helder Arcanjo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica aberto ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais) para fazer face a cobertura de despesas destinadas a aquisição e doação de medicamentos e demais insumos de saúde, para se fazer cumprir a Lei Municipal Nº 672/2009, especificadas através das seguintes dotações orçamentárias:

**Abertura de credito adicional especial:**

0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.122.0005.2.022: Manutenção das Ativ Adm da Secretaria de Saude/Fms**

3.3.90.32.00 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R\$ 40.000,00

**10.301.0033.2.023: Serviços da Atenção Básica**

3.3.90.32.00 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R\$ 30.000,00

**Total da abertura de crédito adicional especial:-- ---R\$ 70.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial de dotação do vigente orçamento, conforme disposições contidas no inciso III, parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320/1964, especificados abaixo:

**Fonte de Recurso: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTACÕES:**

0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.122.0005.2.022: Manutenção das Ativ Adm da Secretaria de Saúde/FMS**

3.3.90.35.00 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R\$ 40.000,00

**10.301.0033.2.023: Serviços da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: R\$ 30.000,00

**Total das anulações de dotações:----- R\$ 70.000,00**

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU**

---

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 12 de Agosto de 2013.

Antonio Helder Arcanjo  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

LEI MUNICIPAL Nº 767/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

**Fundamentação legal: Artigo 43 da lei 4.320/64**

**Alteração dos resultados fiscais – anexo de metas fiscais/2013 e compatibilização entre os planos orçamentários**

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com recursos oriundos da anulação parcial de dotações contidas nas mesmas funcionais programáticas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas ainda às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, uma vez que o crédito total aberto, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), custeará despesas de capital (primárias) à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias (primárias), não afetando o resultado primário proposto na LDO 2013.

Acrescente-se ainda que os dispositivos contidos no referido projeto de lei estão em plena consonância com os artigos 165 e 167 da Constituição Federal, bem como o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, 12 de Agosto de 2013.

Antonio Helder Arcanjo  
Prefeito Municipal